

## A SENSAÇÃO DE INJUSTIÇA E O ATIVISMO JURÍDICO:

### Fonte de descrédito e de inspiração para o reaparecimento da defesa de um regime militar no Brasil

Marcos Delson da Silveira<sup>3</sup>  
Paulo Roberto de Oliveira Santos<sup>4</sup>

#### RESUMO

Neste artigo, de pesquisa bibliográfica, buscamos fundamentar a hipótese de que a decepção de grande parcela da população brasileira com a impunidade que acompanha as ações de alguns políticos criminosos, unida à insatisfação com recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, ocasionou um apelo em mídias sociais, antes silenciadas, pelo retorno do Regime Militar no país como meio para restabelecer a ordem e a justiça. Na conclusão, ponderamos, que o poder de decisão política não pode estar concentrado em um único órgão ou nas mãos de um grupo de militares, mas, para que isso não ocorra, é indispensável que os três poderes reassumam, cada um, as suas funções e busquem de forma justa o bem comum.

#### INTRODUÇÃO

Ministros, “guardiões” da Constituição Federal, – inebriados nos delírios promovidos pelo poder e em nome de uma democracia corroída pelos pares que deveriam forjá-la tornando-a forte e consistente em meio ao fogo e em meio às brasas de corações e mentes entorpecidas pelo desejo pulsante do autoritarismo – praticam ações que estão na contramão da justa medida e da equidade, em nome de um ativismo jurídico. Por isso, interpelamos, até quando os desejos subjetivos e partidários de uns sobrepujará a verdade dos fatos? Até quando decisões incompreensíveis e monocráticas estarão no cerne dos julgamentos dessa Corte? Onde está o esmero pela Justiça e pelo Estado Democrático e de Direito? Afinal, vivemos uma democracia ou uma “ministrocracia” que se arrasta ao ponto de ceder impunemente *habeas corpus* a um traficante de atuação internacional, ferir direitos e a liberdade de expressão de cidadãos e libertar um político devidamente condenado e comprovadamente culpado?

Alguns grupos sociais, mediante alguns fatos envolvendo políticos criminosos que não são julgados e decisões do judiciário sem a justa medida, enxergam a democracia como uma ceara da impunidade e da injustiça, enxergam-na como um regime político defendido por quem dele se usufrui com privilégios. Esses mesmos grupos, visíveis nas ruas e na ‘locomotiva’ da *internet*, apelam ao retorno de um Regime Militar no Brasil. Como esses grupos sociais não são vozes silenciadas e nem poderia sê-

<sup>3</sup> Mestre em História; Licenciado em Filosofia. Pós-graduado em Docência Universitária; Filosofia do Direito; Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e em Filosofia Clínica. Possui formação Complementar Superior em Gestão de Segurança.

<sup>4</sup> Mestre em Educação Profissional e Tecnológica; Licenciado em Filosofia e pós-graduado em Filosofia do Direito.

lo na democracia – embora estejam tentando silenciá-las estigmatizando-as de antidemocráticas – ganham, em meio à onda de insatisfação recente, adeptos. O atual Presidente da República, senhor Jair Messias Bolsonaro, eleito com 57,8 milhões de votos no segundo turno em 2018 é um nome expressivo representante desses grupos sociais fortemente emergentes com o apelo do retorno ao militarismo temporário no governo com o intuito de que a justiça prevaleça sobre as decisões incognoscíveis que liberam bandidos e políticos condenados, e descredenciando a Operação Lava-Jato vista como modelo de aplicação do justo.

Visando a um grau de compreensão e de aprofundamento sobre o atual momento político-ideológico no Brasil (2021), este artigo busca evidenciar as principais ações do Supremo Tribunal Federal que são criticadas nas redes sociais por expressivo número de pessoas e apontar notícias divulgadas por sites e programas na *internet* aonde pessoas se manifestam no desejo de que os militares reassumam o poder no país, refletindo sobre suas relações, convergências e divergências quanto ao justo. Este estudo fundamenta-se em pesquisas bibliográficas *on line* e *of line*. Espera-se que este trabalho sirva como instrumento de reflexão entre dois extremos autoritários que assumem a cena no Brasil: de um lado o ativismo jurídico e de outro o desejo de um Regime Militar.

## "A JUSTIÇA PRODUZIRÁ A PAZ E O DIREITO ASSEGURARÁ A TRANQUILIDADE" (IS. 32,17)

De repente, no meio da noite ou nas primeiras horas da manhã, pessoas são presas pela Polícia Federal. O que elas fizeram? Cometeram o ‘crime’ de falar contra decisões e ações do Supremo Tribunal Federal<sup>5</sup>. Sem liberdade de expressão ou presunção de inocência, *Youtuberes*, jornalistas, *blogueiros* e um Deputado Federal (Daniel Silveira) – que de forma chula e irresponsável criticou os Ministros do Supremo Tribunal Federal – foram presos. Pela divulgação de um vídeo, o parlamentar foi preso em flagrante, tendo todas as suas prerrogativas legais simplesmente ignoradas. Embora o vídeo tenha conteúdo que carece de investigação, não é flagrante. O referido deputado federal foi preso no dia 16 de fevereiro, ganhado o direito à prisão domiciliar no dia 14 de março (28 dias depois) com o devido uso da tornozeleira eletrônica e algumas proibições<sup>6</sup>.

As prisões e ações da Polícia Federal relatadas acima foram realizadas a pedido do Supremo Tribunal Federal que, além destas, censurou também a Revista Crusoé e o site O Antagonista, por determinação do Ministro Alexandre de Moraes, o mesmo que mandou prender o Deputado Federal

<sup>5</sup> Ponderamos que muitos ameaçaram os Ministros, de fato, na ameaça se evidencia um crime.

<sup>6</sup> GONÇALVES, Eduardo. STF libera Daniel Silveira para cumprir prisão domiciliar com tornozeleira. Disponível em: <https://www.msn.com/pt-br/noticias/brasil/stf-libera-daniel-silveira-para-cumprir-pris%C3%A3o-domiciliar-com-tornozeleira/ar-BB1ezIbJ?ocid=mailsignout&li=AAGgXC1.acessado> em 14 Mar. 2021

Daniel Silveira. O ministro determinou que fosse retirada do site a reportagem ‘O amigo do amigo do meu pai<sup>7</sup>, que<sup>8</sup>

mencionava o [na época] presidente da Corte Dias Toffoli sendo citado por Marcelo Odebrecht em uma delação premiada da Operação Lava Jato. A notícia sugeriria que Dias Toffoli seria amigo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva que, por sua vez, era amigo de Emílio Odebrecht, o fundador da empreiteira Odebrecht e pai de Marcelo<sup>9</sup>

A reportagem poderia indicar possível corrupção do Ministro Dias Toffoli, pois envolvimento com o PT – Partido dos Trabalhadores – [o que não é crime] faz parte de sua história profissional: o Ministro foi consultor jurídico da Central Única dos Trabalhadores, assessor jurídico do Partido dos Trabalhadores, advogado em três campanhas de Lula à presidência da República, subchefe para assuntos jurídicos da Casa Civil e advogado Geral da União no governo Lula, sendo indicado em 2009 (no governo Lula) como Ministro do STF. Por ser descabida e absurda a decisão do Ministro, o próprio Alexandre de Moraes reviu a decisão e revogou a censura.

Destarte, além do STF – Supremo Tribunal Federal - tolher liberdades individuais e, no caso do Deputado, políticas, o Ministro Marco Aurélio de Mello, em outubro de 2020, determinou a soltura de André Oliveira Macedo (o André do Rap), investigado por ter função de liderança no PCC – Primeiro Comando da Capital – e por gerenciar remessas de cocaína para a Europa.

Ao determinar a soltura do traficante, o ministro do STF afirma que André do Rap está preso desde o final de 2019 sem uma sentença condenatória definitiva, excedendo o limite de tempo previsto na legislação brasileira para prisão preventiva.

A legislação processual brasileira mudou em 2020, com o pacote anticrime, determinando que prisões provisórias sejam revistas a cada 90 dias para verificar se há necessidade de manutenção da prisão, o que, segundo Marco Aurélio, não ocorreu no caso de André do Rap<sup>10</sup>

Será que o Ex.<sup>o</sup>Ministro tinha alguma dúvida da necessidade de manutenção da prisão de um traficante que atua internacionalmente? É necessário refletir se a revisão de prisões, conforme solicitado na nova legislação, implica, necessariamente, em soltura dos presos. Por mais que a decisão do Ministro Marco Aurélio de Mello não esteja ferindo a lei, estando tecnicamente adequada, faltou-lhe equidade pois, neste caso, a pura aplicação da lei é injusta. A equidade é uma correção da justiça legal: “o equitativo é justo e superior a uma simples espécie de justiça (a legal), embora não seja superior à justiça

<sup>7</sup> Este artigo está disponível no site: <http://www.caneta.org/noticias/o-amigo-do-amigo-do-meu-pai-a-materia-que-o-stf-nao-quer-que-voce-leia/>, acessado em 09 de Março de 2021

<sup>8</sup> Depois o Ministro Alexandre de Moraes voltou atrás. Alexandre de Moraes revê decisão e revoga censura. Veja a respeito no site Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/300674/alexandre-de-moraes-reve-decisao-e-revoga-censura>, acessado em 14 Mar. 2021

<sup>9</sup>Inquérito das Fake News. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Inqu%C3%A9rito\\_das\\_Fake\\_News#:~:text=Em%2016%20de%20abril%20de,do%20Inqu%C3%A9rito%20das%20Fake%20News>](https://pt.wikipedia.org/wiki/Inqu%C3%A9rito_das_Fake_News#:~:text=Em%2016%20de%20abril%20de,do%20Inqu%C3%A9rito%20das%20Fake%20News>). Acessado em 08 de Mar. 2021

<sup>10</sup>CERÂNTULA, Robinson; STOCERO, Tahiane. *Ministro Marco Aurélio Mello, do STF, determina soltura do traficante André do Rap em SP*. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/10/09/ministro-marco-aurelio-mello-do-stf-determina-soltura-do-traficando-andre-do-rap-em-sp.ghtml>. Acessado em 08 de Mar. 2021. G1 SP e TV Globo — São Paulo  
De Magistro de Filosofia, ano XV, no. 30

absoluta” (ARITSÓTELES, 2011, p. 121). A lei se aplica a todos os fatos que tipifica e por ser universal está sujeita a certa deficiência que é corrigida pela equidade:

Quando uma situação é indefinida a regra também é indefinida, tal qual ocorre com a régua de chumbo usada pelos construtores de Lesbos para ajustar as madeiras; a régua adapta-se à forma da pedra e não é rígida, da mesma forma como os decretos se adaptam aos fatos (ARITÓTELES, 2011, p. 121).

É o famoso dito: ‘cada caso é um caso’, e neste caso, faltou a justa medida. Em um país que sofre tanto com crimes violentos, muitos tendo a origem no tráfico de drogas, essa decisão é no mínimo questionável. Tanto é fato que o Ministro Luiz Fux revogou a decisão do Ministro Marco Aurélio, sendo confirmado em plenário posteriormente mas, como se sabe, já era tarde demais, o ‘André do rap’ não foi recapturado<sup>11</sup>.

Outra ação do STF que tem causado polêmica, opiniões divergentes entre juristas e descrédito em parte da população é a proibição da PMRJ – Polícia Militar do Rio de Janeiro – realizar operações nas favelas do Rio de Janeiro em tempos de pandemia<sup>12</sup>. Por fim, deve ser citada a decisão do Ministro Edson Fachin, que determinou, em março de 2021, a anulação das condenações do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tornando-o elegível para 2022.

Concedo a ordem de *habeas corpus* para declarar a incompetência da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba para o processo e julgamento das ações penais n. 5046512-94.2016.4.04.7000/PR (Triplex do Guarujá), 5021365-32.2017.4.04.7000/PR (Sítio de Atibaia), 5063130-17.2018.4.04.7000/PR (sede do Instituto Lula) e 5044305-83.2020.4.04.7000/PR (doações ao Instituto Lula)’, afirmou Fachin<sup>13</sup>.

Essa decisão supra do Ministro Edson Fachin conduziu o imaginário da Corte ao pedido de suspeição do ex-juiz Sérgio Moro, o que desqualifica a Operação Lava-Jato. O pedido de suspeição do ex-juiz Sérgio Moro, protocolado pela defesa de Luiz Inácio Lula da Silva, foi aceito pelo Ministro Gilmar Mendes e colocado em pauta de votação no dia 08 de Março de 2021. A decisão a favor da suspeição do ex-juiz Sérgio Moro, segundo Edson Fachin, pode anular todos os atos da Operação<sup>14</sup> Lava-

<sup>11</sup> Leia sobre em: Consultório Jurídico. A soltura de “André do rap” vai além do artigo 316 do CPP. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2020-out-18/segunda-leitura-soltura-andre-rap-alem-artigo-386-cpp>, Acessado em 13 Mar. 2021

<sup>12</sup> Disponível em <https://www.conjur.com.br/2020-ago-05/mantida-proibicao-operacoes-policiais-favelas-rj-durante-epidemia#:~:text=STF%20mant%C3%A9m%20proibi%C3%A7%C3%A3o%20de%20opera%C3%A7%C3%A7%C3%B5es%20policiais%20nas%20favelas%20do%20Rio%20de%20Janeiro&text=O%20Supremo%20Tribunal%20Federal%20referendou,de%20responsabiliza%C3%A7%C3%A3o%20civil%20e%20criminal>. Acessado em 09 Mar 2021

<sup>13</sup>MELLIS, Fernando; AGUIAR, Plínio. Fachin, do STF, anula condenações do ex-presidente Lula. Disponível em:<<https://noticias.r7.com/prisma/r7-planalto/fachin-do-stf-anula-condenacoes-do-ex-presidente-lula-08032021>> Acessado em 08 Mar. 2021

<sup>14</sup>BARCELLOS, Renato. “O que acontece se o STF decidir pela suspeição de Sergio Moro”. Disponível em:<<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2021/03/09/o-que-acontece-se-o-stf-decidir-pela-suspeicao-de-moro>> Acessado em 14 Mar. 2021

Jato<sup>15</sup>. Diante o cenário de desconfiança em torno dos Ministros da Suprema Corte, muitos acreditam que isto foi uma jogada política e não jurídica.

No dia 23 de Março de 2021, o STF votou favorável à suspeição do Ex-Juiz Sérgio Moro. Os Ministros Nunes Marques e Edson Fachin votaram contra a suspeição; os Ministros Carmen Lúcia, Gilmar Mendes e Lewandowski foram favoráveis à suspeição. Esse placar favorável foi possível depois que o Ministro Nunes Marques pediu vistas (mais tempo para analisar o processo) e a Ministra Carmem Lúcia mudou o voto<sup>16</sup>. Essa decisão foi concluída pelo Supremo Tribunal Federal no dia 23 de Junho. Com o impedimento do ex-Juiz Sérgio Moro, Lula tornou-se elegível, pois seu processo será reiniciado e, portanto, por não ter sido condenado, tornou-se “Ficha limpa”. O imaginário social brasileiro demonstrou a sua insatisfação nos meios de comunicação social e em passeatas favoráveis ao presidente em exercício.

Quanto à decisão da anulação das condenações de Lula, intrigante o fato de ter sido enfatizado em diversos meios sua elegibilidade, fator que pode indicar que as estruturas do Estado e seus agentes, no Brasil, estariam preocupadas com a conquista ou manutenção do poder a todo custo, independentemente de partidos políticos ou viés ideológico, não havendo preocupação com a justiça e com a verdade. Ainda que se argumente que houve falhas nos processos envolvendo Lula, isso não o torna necessariamente inocente. E um dos fatores que pode reforçar a sensação de desconfiança e descrédito por parte de muitos brasileiros, neste caso especificamente, é o fato de o Ministro Fachin ter atuado como advogado, em ato pró-Dilma durante uma de suas eleições, e ter sido alçado ao STF por indicação desta senhora. Ora, se o STF atua para evidenciar possível suspeição de Moro nos processos de Lula, Fachin deveria dar exemplo e declarar sua própria suspeição para julgar anulação dos processos do ex-presidente: mais um fator de descrédito do STF.

É fato que as condenações e prisão de Lula ou *impeachment* de Dilma, por si só, não resolveriam, como de fato não resolveram, os problemas do Brasil, não deram fim à corrupção. É claro que há vários outros ‘figurões’ da vida pública brasileira que deveriam ter sido condenados e presos. Mas o fato de nem todos os culpados serem condenados e nem todos os condenados serem presos não significa que ninguém deve ser condenado ou preso.

Devemos lembrar que toda a estrutura do poder judiciário brasileiro é alçada ao poder por meio de concurso público e/ou (no caso dos altos escalões e especialmente do STF) através de indicação política. Ora, considerando que o Brasil vive um regime democrático, e ainda que as eleições são exaltadas como festa da democracia, parece haver margem para questionar o porque de o povo não votar também nos

---

<sup>15</sup> Reportagem disponível em: <https://istoe.com.br/fachin-diz-que-suspeicao-de-moro-pode-anular-todos-os-casos-da-lava-jato/>

<sup>16</sup> FALÇÃO, Márcio. VIVAS, Fernanda. Disponível em: G1- site de notícias da Rede Globo. <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/23/carmen-lucia-muda-voto-e-2a-turma-do-stf-declara-que-moro-foi-parcial-ao-condenar-lula.ghtml>, acessado em 27 de Maio de 2021.

membros do judiciário, já que decisões desta instância de poder impactam direta e fortemente nas medidas do poder executivo, seja em nível municipal, estadual ou federal.

Muitos podem objetar que muitos políticos que já são escolhidos pelos eleitores não atuam como deveriam, o mesmo poderia ocorrer com ministros do STF e outros membros do judiciário, em eventual escolha por voto popular. Concedemos: este não é o maior problema, mas indica a falibilidade da democracia brasileira, evidencia que a soberania não pertence ao povo e que este não é representado pelos seus governantes.

Um dos principais problemas – reflexão que é o foco deste trabalho – são Ministros que exercem tão sublime cargo de forma política, despótica e, aparentemente pessoal, sem preocupação com o povo. A justiça, maior de todas as virtudes, segundo Aristóteles (2011) parece não ser mais o objeto da maior corte de justiça do país, abrindo margem para que muitos visualizem que a justiça, conforme praticada no Brasil, perdeu sua constituição ontológica, não sendo mais reconhecida como tal. Ao contrário, vem sendo substituída pela conveniência e arbítrio de juízes, através de uma tecnoburocracia que serve a interesses de poderosos, privilegiados.

Somado a outros fatores, os problemas relacionados ao STF, alguns dos quais relatados neste texto, têm gerado o apelo não mais por justiça – o que reforça a perda do referencial constitutivo desta virtude excelsa. Muitos grupos sociais tem clamado por vingança, ao ponto de estarem dispostos ao tolhimento de liberdades individuais e sociais, e chegando ao extremo de um Deputado Federal (Daniel Silveira) fazer alusão ao Ato Institucional nº5, além de muitas pessoas estarem encontrando no artigo 142 da Constituição Federal e, portanto, em um Regime Militar, a solução.

As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem (Art. 142, CF).

Motivados pela instabilidade e envergonhados por causa de algumas decisões da Suprema Corte, alguns grupos no Brasil tendem a aflorar o desejo de que os militares reassumam o poder, investiguem e prendam algumas dezenas de políticos corruptos, que já deveriam estar presos faz tempo e, também, façam o papel do Senado de investigação dos diletos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Aqueles mesmos grupos que, antes da pandemia, saíram nas ruas pedindo o Regime Militar, e que se manifestam em programas transmitidos pelo *Youtube* e outras mídias em prol deste regime, carregam acesa essa chama que, para eles, parece a solução definitiva. E esse desejo que se presencia é motivado pela sensação de impunidade transmitida por muitas decisões dos Ministros e pela parte política que envergonha o eleitorado.

Numa pesquisa rápida na *internet* observa-se artigos referentes a esses grupos almejantes do Regime Militar: no site “*Valor investe: Brasil e política*” em reportagem escrita por Daniel Rittner, Luísa

Martins e Raphael Di Cunto em Abril de 2020 lê-se: 'É assustador ver manifestações pela volta do regime militar', diz ministro Barroso<sup>17</sup>; No "Politize", publicação de Dezembro 2016, por Wilson Dias, "Intervenção militar no Brasil: argumentos contra e a favor<sup>18</sup>"; No site "Guia do Estudante:Play", "Brasil: Ditadura militar: Manifestantes pedem a volta dos militares<sup>19</sup>"; "Site Brasil de fato: uma visão popular do Brasil e do mundo", por Cristiano Sampaio: "Em dívida com o passado, militares ganham espaço com Bolsonaro e comemoram ditadura<sup>20</sup>"; Em Abril de 2020, site "Poder 360", "Ativistas pedem AI-5 e congresso fechado; Bolsonaro fala em fim de patifaria...<sup>21</sup>" no início da pandemia do Coronavírus em 2020, como relata o Jornal Opção, pessoas estavam nas ruas pedindo o Regime Militar<sup>22</sup> e incontáveis outros relatos jornalísticos.

Tal fenômeno é fruto da insatisfação com o atual cenário político-ideológico brasileiro. Com os últimos acontecimentos envolvendo o Supremo Tribunal Federal - dentre os quais, aqueles mencionados ao longo deste artigo - o número de pessoas em *chats* de programas do *Youtube*, como *Os pingos no is* da Jovem Pan, pedindo o Regime Militar e decretando o Supremo Tribunal como "vergonha nacional" é abundante. Veja as fotos abaixo retiradas do *Chat* do programa mencionado acima, exibido no dia 08 de Março, com o tema: "Fachin livra Lula e decide que petista é ficha limpa<sup>23</sup>".

---

<sup>17</sup>RITTNER, Daniel; MARTINS, Luísa; DI CUNTO, Raphael. 'É assustador ver manifestações pela volta do regime militar', diz ministro Barroso. Disponível em: <<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2020/04/19/e-assustador-ver-manifestacoes-pela-volta-do-regime-militar-diz-ministro-barroso.ghtml>> Acessado em 09 de Março de 2021

<sup>18</sup> DIAS, Wilson. Intervenção militar no Brasil: argumentos contra e a favor. Disponível em: <https://www.politize.com.br/intervencao-militar-no-brasil/>, Acessado em 09 Mar. 2021

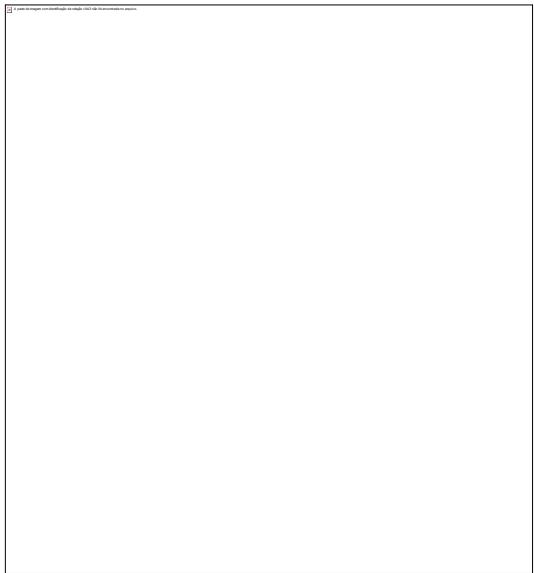
<sup>19</sup> Brasil: Intervenção militar: manifestantes pedem a volta dos militares. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/curso-enem-play/ditadura-militar-manifestantes-pedem-a-volta-dos-militares/>, Acessado em 09 Mar. 2021

<sup>20</sup> SAMPAIO, Cristiano. Em dívida com o passado, militares ganham espaço com Bolsonaro e comemoram ditadura. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/04/01/em-dívida-com-o-passado-militares-ganham-espaco-com-bolsonaro-e-comemoram-ditadura>, Acessado em 09 Mar. 2021

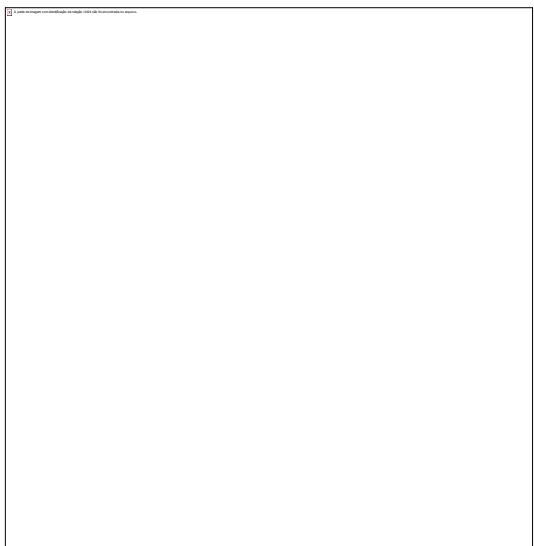
<sup>21</sup> Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/ativistas-pedem-ai-5-e-congresso-fechado-bolsonaro-fala-em-fim-da-patifaria/>, Acessado em 09 Mar. 2021

<sup>22</sup> HIROSE, Rodrigo. Em plena pandemia, sombra de golpe institucional volta a rondar o Brasil. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/em-plena-pandemia-sombra-de-golpe-institucional-volta-a-rondar-o-brasil-259621/>, Acessado em 09 Mar. 2021

<sup>23</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-b9n4mHfa40>, Acessado em 09 de Mar. 2021



Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NsdEb26d7xI>



Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NsdEb26d7xI>

O Ministro Marco Aurélio afirmou que a decisão de Fachin causa “perplexidade<sup>24</sup>”. Fachin, em uma canetada, anulou a decisão de 08 Juízes e 3 instâncias. Anulou quatro processos movidos contra o senhor Luiz Inácio Lula da Silva.

De receber propina da Odebrecht por meio da compra de um terreno que seria usado para a construção do instituto em São Paulo no valor de R\$ 12 milhões [...]. A outra denúncia afirma que a mesma empreiteira fez ao Instituto Lula quatro doações de R\$ 1 milhão cada, entre 2013 e 2014, para pagar propinas por contratos fraudados da Petrobras [...]. O ex-presidente, o ex-ministro da Fazenda Antonio Palocci e o presidente do Instituto Lula, Paulo Okamotto, são acusados de lavagem de dinheiro [...]. Estes dois processos agora terão de recomeçar do zero na Justiça do Distrito Federal, de acordo com a decisão de Fachin, assim como as duas ações pelas quais Lula já havia sido condenado a 26 anos de prisão (BBC News Brasil)<sup>25</sup>

---

<sup>24</sup> Sobre, veja: <https://www.poder360.com.br/lava-jato/marco-aurelio-diz-que-decisao-de-fachin-sobre-lula-causa-perplexidade/>, acessado em 09 Mar. 2021

<sup>25</sup> BBC News Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56328403>, Acessado em 09 Mar. 2021

A aplicação da Lei chama-se justiça legal. Os atos em conformidade com a lei são, em certo sentido justos desde que esses atos sejam capazes de produzir e preservar a felicidade em comum dos homens (ARISTÓTELES, 2011, p. 101). A lei nos manda praticar todas as virtudes e nos proíbe de praticar qualquer vício, e o que tende a produzir a virtude como um todo são aqueles atos prescritos pela lei, visando à educação para o bem comum (ARISTÓTELES, 2011, p. 103). Perceba que a lei deve estar em conformidade com a virtude, conduzindo o homem a praticar atos corajosos, temperantes, calmos e assim por diante (ARISTÓTELES, 2011, p. 101). Neste ponto, da justiça legal, a alteridade é uma característica fundamental, pois o homem bom deve exercer essa virtude em relação ao outros e não em relação a si mesmo (ARISTÓTELES, 2011, p. 101-02). O que falta em certas decisões é justamente essa característica da justiça: a alteridade. A aplicação da lei é justa, mas utilizar-se da lei para fins pessoais ou escusos chama-se imoralidade. A imoralidade faz brotar nas pessoas honestas a sensação de injustiça que, por sua vez, desvia-se do valor da lei e caminha em direção ao pedido de vingança. É perceptível que alguma coisa está errada.

Pessoas expressando a ideia de que o Supremo Tribunal Federal é uma vergonha nacional é uma clara demonstração da grande lacuna no que se refere à mais alta esfera federal do poder judiciário brasileiro, indicando ainda o descrédito em que se encontra a Suprema Corte do país, situação no mínimo vexatória. Para recuperar o crédito é preciso justiça, honradez, imparcialidade, observância das leis do país e da real vontade do povo brasileiro. Mandar prender injustamente, de forma despótica, quem discorda das decisões e opiniões da Suprema Corte demonstra a fragilidade que acompanha o poder construído sem autenticidade popular.

Retomaremos algo já mencionado anteriormente para evidenciar o descrédito do STF perante grande parte da população brasileira: Dilma Rousseff, quando presidente da República, indicou Fachin para ser Ministro do STF, mas antes desta indicação, Fachin fez ato pró-Dilma durante uma de suas eleições. O vídeo<sup>26</sup> com tal conteúdo volta a circular no *Youtube* e no *WhatsApp*. Esse jogo político faz nascer dúvidas relacionadas ao julgamento do excelentíssimo Ministro, e uma vez que o Senado está omisso – conforme explicitaremos nos próximos parágrafos - o povo apela aos militares. Por isso é compreensível, embora inadmissível, algumas falas como as mencionadas anteriormente.

O ativismo jurídico enfraqueceu a democracia ao solapar os outros poderes. E o povo sabe que para contrabalancear o poder somente outro poder e, por isso, se o Senado vergonhosamente se cala, o povo, em um ato de desespero, clama aos militares. É indispensável uma investigação em desfavor de Ministros do STF; e se ficar provado que cometem crimes de responsabilidade, que sofram *impeachment*, ação que não é antidemocrática: Reza a Constituição Federal de 1988, art. 52<sup>27</sup>

<sup>26</sup>Fachin faz campanha para Dilma. Vídeo Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=KgCOfO75SD8>, acessado em 09 Mar. 2021

<sup>27</sup> BRASIL. Constituição Federal 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), Acessado em 10 Mar. 2021

Compete privativamente ao Senado Federal:

[...]

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade

Se compete privativamente ao Senado Federal, e se esse Senado, diante os fatos, nada faz, resta ao povo que busca assegurar a democracia (por isso não é um ato antidemocrático, pelo contrário, é em prol a democracia, pois um Regime Militar não é definitivo, ele emerge para estabilizar os poderes) buscar meios estipulados na Constituição, como é o caso do art. 142. A Lei 1.079 de 1950 especifica os crimes de responsabilidade<sup>28</sup> sob os quais Ministros podem ser impedidos:

Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

- 1- altera, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal;
- 2 - proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa;
- 3 - exercer atividade político-partidária;
- 4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;
- 5 - proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções.

É a credibilidade jurídica do País que está em jogo. O Senador Jorge Kajuru, em fevereiro de 2021, em decorrência da prisão do Deputado Federal Daniel Silveira, apresentou pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes. Ele acusa o Ministro de usar o inquérito das *Fake News* para intimidar pessoas que se manifestam contra a Corte.

Kajuru afirma que o inquérito, que está prestes a completar dois anos, não dá sinais de que vá chegar a uma conclusão e se tornou ‘um inquérito guarda-chuva que o Supremo Tribunal Federal, na pessoa do ministro Alexandre de Moraes, utiliza para intimidar, ameaçar e violar os direitos e liberdades individuais de quem ousa se manifestar contra a Corte e seus membros<sup>29</sup>.

O *modus operandi* do Senado tem sido deixar engavetado tais pedidos. Enquanto isso, a sensação de impunidade e injustiça aumenta no cidadão e a honrada Operação Lava-jato vem sendo objeto de injúrias por alguns dos Ministros. No fundo das canções e das orações, esses grupos pedintes não querem um Regime Militar no Brasil (ninguém quer), mas se for necessário para frear a injustiça, eles suportam. O povo não quer Ministros decidindo os rumos do País e, alguns, agindo de forma duvidosa e despótica. O autoritarismo é perceptível entre os próprios membros do colegiado. No dia 11

---

<sup>28</sup> BRASIL. Lei número 1.079 de 1950. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l1079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1079.htm), acessado em 10 Mar. 2021

<sup>29</sup> BRITO, André. Kajuru apresenta pedido de impeachment do ministro Alexandre de Moraes. Disponível em: <https://diariodopoder.com.br/destaques-home/kajuru-apresenta-pedido-de-impeachment-do-ministro-alexandre-de-moraes>, Acessado em: 10 Mar. 2021

de março de 2021, o Ministro Marco Aurélio chamou o ministro Alexandre de Moraes de ‘xerife’ e diz que Fux é ‘autoritário’<sup>30</sup>.

Considerando as reflexões realizadas neste trabalho, especialmente sobre o justo, a melhor opção para o povo brasileiro é o cumprimento da lei e a prisão de todos os que se desviam dela, seja o povo, sejam políticos, sejam juízes, militares. A justiça poderá novamente trazer a paz ao povo brasileiro, considerando não apenas a justiça legal, mas a distributiva<sup>31</sup>, a corretiva<sup>32</sup>, a política<sup>33</sup>, além da equidade<sup>34</sup>. Falta justiça!

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos no decorrer do artigo sustentar a hipótese de que a sensação de injustiça oriunda de alguns atos recentes da Suprema Corte e a impunidade presente na sociedade brasileira conduz grupos sociais a acreditarem que o Regime Militar é a solução para o Brasil. Esses grupos sociais almejantes do Estado autoritário se manifestam, nestes tempos de pandemia (Coronavírus), nas redes sociais e em *sites* e programas do canal do *Youtube* e por via de *whatsapp*, *Facebook*, outras mídias.

Diversas situações, entre as quais atos do STF, como os discutidos ao longo deste texto, parecem indicar para o brasileiro que não compensa trabalhar de forma honesta e digna e ensinar aos filhos a honestidade, a honra, a justiça. Parece ser vergonhoso buscar o sustento da família através de muito suor, estudo e dedicação; parece ser repugnante orientar a vida fundamentada na virtude e na sabedoria. O justo, equitativo, virtuoso parecem não ter mais espaço.

---

<sup>30</sup> Disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/marco-aurelio-chama-moraes-de-xerife-e-diz-que-fux-e-autoritario-assista/>, acessado em 11 Mar. 2021

<sup>31</sup> Segundo Mondin (p. 102), a justiça distributiva é “a reta distribuição, (...) por parte do Estado, das honras, dos cargos e dos bens materiais dos cidadãos, segundo os méritos”. Segundo Aristóteles (p. 105), “se as pessoas não são iguais, não receberão coisas iguais (...) as distribuições devem ser feitas ‘de acordo com o mérito de cada um’”. Novamente: dar a cada pessoa o que é seu segundo os seus méritos. A justiça distributiva não é a distribuição aleatória dos bens para que todos tenham o mesmo tanto, mas sim a repartição dos bens e cargos para que cada um tenha conforme aquilo que lhe é de direito. Em um concurso público quando vem especificando a exigência de curso superior para determinadas áreas - como professor, juiz, promotor – não é uma forma de exclusão social, como dizem alguns, é somente uma forma de aplicar o que é justo: dar a cada um conforme os seus conhecimentos para exercer determinados cargos públicos que exigem tais conhecimentos. No Brasil, a injusta distribuição das riquezas faz a maioria da população passar necessidade de coisas básicas. Em um país de tamanha extensão, pessoas dormem na rua; no país que já foi o maior produtor de grãos, pessoas passam fome... Distribuir as riquezas é dar a cada um condições de buscar a sua parte como cidadão brasileiro. É inadmissível a desigualdade social, a marginalidade, a criminalidade, o analfabetismo e outros males oriundos da má distribuição. Falta Justiça distributiva no Brasil.

<sup>32</sup> Já a Justiça Corretiva diz respeito “a imposição das penas aos transgressores da lei e a restituição aos legítimos donos daquilo de que foram privados” (MONDIN, p. 102-3)

<sup>33</sup> A justiça política é buscada pelas pessoas que vivem em comum (cidades). A justiça política pode ser natural e legal. A parte natural é aquela “que tem a mesma força em todos os lugares e não existe por pensarem os homens desta ou daquela forma (como o fogo que arde na Grécia e na Pérsia)”. Como a natureza é imutável, as leis naturais também o são e em toda a parte tem a mesma força (p. 113). A justiça política legal é estabelecida por convenção: “as coisas que são justas, não por natureza, mas por decisão humana, não são as mesmas em todos os lugares, uma vez que as próprias constituições não são as mesmas<sup>33</sup>” (p. 114). As leis humanas variam de Estado para Estados. Por isso se diz que uma coisa pode ser justa ou injusta por natureza ou por convenção.

<sup>34</sup> Já foi mencionada no corpo do texto.

Ponderamos, neste artigo, que o caminho que o Brasil está percorrendo político-ideologicamente conduz aos atos visíveis que geram a sensação que avassala muitas pessoas: a injustiça. Porém, não nos parece que a ascensão de um Regime Militar irá resolver os problemas no Brasil. Até hoje não se sabe bem o que foi o Regime Militar (1964-1985), o que aconteceu no Regime Militar. Não se pode dar poder absoluto a um grupo específico. É indispensável dividir o poder. O que realmente o Brasil precisa não é de um Regime Militar mas, sim, que cada poder cumpra a sua função, tanto o Legislativo, como o Judiciário e o Executivo. Que político bandido seja preso, que Ministro, quando necessário, seja impedido de continuar, que existam Leis e, acima das leis, a Justiça. É disso que o Brasil necessita: justiça!

## **THE SENSATION OF INJUSTICE AND LEGAL ACTIVISM: A source of discredit and inspiration for there appearance of the defense of a military regime in Brazil**

### **ABSTRACT**

In this article, a bibliographic research, we seek the hypothesis that the conception of a large part of the Brazilian population with impunity that accompanies political actions, the union with the dissatisfaction with the recent decisions of the Federal Supreme Court, caused a fundamental environment in media , previously silenced, by the return of the Military Regime in the country as a means to restore order and justice. In conclusion, we consider that the power of cannot be concentrated in a political body or in the hands of a political group, but that this cannot be necessary, that the three powers are necessary, each one, as unique functions and seek to just the common good

**Keywords:** Justice. Common good.Military Regime.Supreme Federal Court. Criminal politicians.

### **REFERÊNCIAS**

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Martin Claret, 8<sup>a</sup> ed, 2011.

BARCELLOS, Renato. “O que acontece se o STF decidir pela suspeição de Sergio Moro”. Disponível em:<<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2021/03/09/o-que-acontece-se-o-stf-decidir-pela-suspeicao-de-moro>> Acessado em 14 Mar. 2021

BBC NEWS BRASIL. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56328403>, Acessado em 09 Mar. 2021

BRASIL. Constituição Federal 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), Acessado em 10 Mar. 2021

BRASIL. Lei número 1.079 de 1950. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l1079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1079.htm), acessado em 10 Mar. 2021

BRITO, André. Kajuru apresenta pedido de impeachment do ministro Alexandre de Moraes. Disponível em: <https://diariodopoder.com.br/destaques-home/kajuru-apresenta-pedido-de-impeachment-do-ministro-alexandre-de-moraes>, Acessado em: 10 Mar. 2021

CERÂNTULA, Robinson; STOCHERO, Tahiane. *Ministro Marco Aurélio Mello, do STF, determina soltura do traficante André do Rap em SP*. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/10/09/ministro-marco-aurelio-mello-do-stf-determina-soltura-do-traficando-andre-do-rap-em-sp.ghtml>, Acessado em 08 de Mar. 2021. G1 SP e TV Globo — São Paulo

CONSULTÓRIO JURÍDICO. *A soltura de “André do rap” vai além do artigo 316 do CPP*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-out-18/segunda-leitura-soltura-andre-rap-alem-artigo-386-cpp>, Acessado em 13 Mar. 2021

DIAS, Wilson. *Intervenção militar no Brasil: argumentos contra e a favor*. Disponível em: <https://www.politize.com.br/intervencao-militar-no-brasil/>, Acessado em 09 Mar. 2021

HIROSE, Rodrigo. *Em plena pandemia, sombra de golpe institucional volta a rondar o Brasil*. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/em-plena-pandemia-sombra-de-golpe-institucional-volta-a-rondar-o-brasil-259621/>, Acessado em 09 Mar. 2021

INQUÉRITO DAS FAKE NEWS. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Inqu%C3%A9rito\\_das\\_Fake\\_News#:~:text=Em%2016%20de%20abril%20de,do%20Inqu%C3%A9rito%20das%20Fake%20News>](https://pt.wikipedia.org/wiki/Inqu%C3%A9rito_das_Fake_News#:~:text=Em%2016%20de%20abril%20de,do%20Inqu%C3%A9rito%20das%20Fake%20News>). Acessado em 08 de Mar. 2021

MELLIS, Fernando; AGUIAR, Plínio. *Fachin, do STF, anula condenações do ex-presidente Lula*. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/prisma/r7-planalto/fachin-do-stf-anula-condenacoes-do-ex-presidente-lula-08032021>> Acessado em 08 Mar. 2021

MONDIN, Batista. *Curso de filosofia: os filósofos do Ocidente*. vol 1. São Paulo: ed. Paulinas, 1981

RITTNER, Daniel; MARTINS, Luísa; DI CUNTO, Raphael. *'É assustador ver manifestações pela volta do regime militar', diz ministro Barroso*. Disponível em: <<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2020/04/19/e-assustador-ver-manifestacoes-pela-volta-do-regime-militar-diz-ministro-barroso.ghtml>> Acessado em 09 de Março de 2021

SAMPAIO, Cristiano. *Em dívida com o passado, militares ganham espaço com Bolsonaro e comemoram ditadura*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/04/01/em-divida-com-o-passado-militares-ganham-espaco-com-bolsonaro-e-comemoram-ditadura>, Acessado em 09 Mar. 2021

Brasil: *Intervenção militar: manifestantes pedem a volta dos militares*. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/curso-enem-play/ditadura-militar-manifestantes-pedem-a-volta-dos-militares/>, Acessado em 09 Mar. 2021